



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.010.00002261/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 290/2025

OBJETO: Este estudo visa estabelecer considerações que deverão nortear a melhor solução disponível no mercado para a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais destinadas a pacientes do SUS, atendidos pelo Município de Pajeú do Piauí, por meio do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, do Ministério da Saúde.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Necessidade da Contratação

1.1 O Município de Pajeú do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita da execução dos serviços especializados para a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, do Ministério da Saúde.

1.2 Esses serviços visam garantir a reabilitação oral da população atendida pela rede municipal de saúde, assegurando melhoria da mastigação, da fala, da estética e da autoestima dos usuários, fatores que impactam diretamente na qualidade de vida e no bem-estar social.

1.3 Além disso, a execução do Programa está vinculada ao cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde, sendo imprescindível a contratação de serviço qualificado que assegure padrões técnicos adequados, prazos de entrega compatíveis e atendimento humanizado.

Dessa forma, a contratação representa medida essencial para:

- Cumprir as diretrizes do SUS e do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD;
- Ampliar o acesso da população de Pajeú do Piauí a serviços de reabilitação oral;
- Reduzir agravos decorrentes da ausência de tratamento adequado, como dificuldades alimentares e problemas de saúde bucal;
- Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes beneficiados.

2. Objetivo Público da Contratação

2.1 O objetivo público da presente contratação é viabilizar a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais, a fim de atender a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pajeú do Piauí, contemplada pelo Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, do Ministério da Saúde.

2.2 O público beneficiário é formado por pacientes que necessitam de reabilitação oral, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não dispõem de condições financeiras para custear o tratamento de forma particular.

- A contratação permitirá ampliar o acesso a serviços odontológicos especializados, garantindo:
- Restabelecimento da função mastigatória;
- Melhoria da estética, da fala e da autoestima;
- Redução de problemas de saúde bucal decorrentes da ausência de dentes;
- Promoção da inclusão social e da qualidade de vida da população assistida.

3. Análise de Alternativas de Solução

3.1 Para atender à demanda da confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais destinadas a pacientes do SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pelo Município (laboratório próprio):

- Vantagens:** maior controle sobre a produção e qualidade.
- Desvantagens:** necessidade de estrutura física adequada, aquisição de equipamentos específicos, contratação de profissionais especializados e manutenção contínua. Requer investimentos elevados e prazo prolongado para implantação, inviabilizando o atendimento imediato à população.

b) Credenciamento de laboratórios/profissionais habilitados:

- Vantagens:** possibilita a participação de diversos prestadores, aumenta a concorrência e pode ampliar a rede de atendimento, atendendo diferentes regiões e realidades locais.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

- *Desvantagens:* exige fluxo administrativo contínuo para manutenção dos credenciamentos, controle de habilitação profissional e monitoramento permanente da execução, o que pode aumentar a complexidade da gestão contratual.

c) Registro de Preços com futura contratação de empresa especializada:

- *Vantagens:* proporciona flexibilidade e economia de escala, já que permite atender demandas conforme a necessidade, sem comprometer recursos de imediato. Favorece maior competição, padroniza valores e garante agilidade em contratações futuras dentro da vigência da ata.
- *Desvantagens:* eventual risco de baixa adesão de fornecedores em municípios menores e necessidade de planejamento para evitar descontinuidade no atendimento.

d) Contratação direta por Dispensa de Licitação:

- *Vantagens:* possibilita maior celeridade no processo de contratação, especialmente em situações emergenciais ou quando o valor do objeto se enquadra nos limites legais para dispensa, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Pode ser uma solução imediata para evitar descontinuidade na prestação do serviço.
- *Desvantagens:* restringe a competitividade, pode gerar questionamentos quanto à economicidade e à isonomia, além de limitar a ampla participação de fornecedores. Deve ser usada somente em hipóteses legais específicas, como emergência, pequeno valor ou inviabilidade de competição.

3.2 Após a análise, considera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços configura a solução mais adequada ao caso, por assegurar:

- Flexibilidade no atendimento da demanda, com contratações conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde;
- Economia e planejamento de recursos, evitando gastos desnecessários com quantitativos fixos;
- Agilidade nas futuras contratações, já que a ata de registro de preços permite execução imediata quando houver demanda;
- Garantia de competitividade e isonomia entre fornecedores.

3.3 Assim, o Registro de Preços mostra-se como a solução mais eficiente, segura e econômica para atender o interesse público, garantindo o cumprimento das metas do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Conclusão da Análise Comparativa

Alternativa	Custo de Implantação	Tempo de Implementação	Risco de Execução	Flexibilidade / Atendimento à Demanda	Adequação Jurídica	Observações
Laboratório próprio (execução direta)	Muito alto	Longo	Alto	Baixa	Adequada	Exige investimentos estruturais e equipe permanente.
Credenciamento	Médio	Médio	Médio	Médio/Alto	Adequada	Amplia rede de prestadores, mas exige forte controle administrativo.
Registro de Preços (SRP)	Baixo	Curto	Baixo	Alto	Adequada	Permite contratar conforme demanda, com economicidade e agilidade.
Dispensa de licitação	Baixo	Muito curto	Médio/Alto	Baixa	Limitada	Somente cabível em emergências ou baixo valor; não atende necessidade contínua.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Recomendação Final: adotar a Alternativa C – Registro de Preços por Pregão Eletrônico com entregas sob demanda, como forma mais econômica, eficiente, legal e alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pajeú do Piauí.

4. Adequação da Solução ao Problema Identificado.

4.1 Considerando a necessidade de garantir a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais para os usuários do SUS no Município de Pajeú do Piauí, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, verifica-se que a solução selecionada, qual seja a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, é a que melhor se adequa ao problema identificado.

4.2 A solução a ser contratada envolve todas as etapas necessárias para a confecção, adaptação e entrega da prótese dentária removível, assegurando a qualidade técnica e a efetividade do tratamento reabilitador. O ciclo de vida da contratação compreende:

1. Etapa de Avaliação e Indicação

- Identificação, pelas equipes de saúde bucal do município, dos usuários do SUS aptos a receber o tratamento.
- Registro clínico do paciente, incluindo histórico odontológico e avaliação da necessidade protética.

2. Etapa de Moldagem e Planejamento

- Realização da moldagem inicial e registro de mordida pelo cirurgião-dentista.
- Elaboração do plano de tratamento, definindo tipo de prótese (parcial ou total).

3. Etapa de Confeção Laboratorial

- Produção da prótese dentária em laboratório credenciado, utilizando materiais de qualidade e seguindo normas técnicas vigentes.

4. Etapa de Prova e Ajustes

- Realização de provas clínicas (encaixe, oclusão, estética).
- Ajustes necessários para garantir conforto, adaptação funcional e segurança do usuário.

5. Etapa de Entrega e Orientação

- Entrega da prótese concluída ao paciente.
- Orientação quanto ao uso, higienização e cuidados necessários para preservação do dispositivo.

6. Etapa de Acompanhamento Pós-Entrega

- Realização de consultas de revisão para ajustes e eventuais correções.
- Monitoramento da adaptação e satisfação do paciente, visando maior durabilidade do tratamento.

4.3 Ao adotar esse fluxo de trabalho, assegura-se a integralidade da atenção em saúde bucal, contemplando todas as fases do ciclo de vida da prótese dentária, desde a identificação da necessidade até o acompanhamento pós-entrega. Essa abordagem promove eficiência, qualidade e efetividade no uso dos recursos públicos, garantindo resultados concretos na saúde e bem-estar da população assistida.

4.4 A escolha do SRP atende diretamente às dificuldades apontadas, uma vez que:

Conformidade com o Interesse Público - A presente contratação está plenamente alinhada ao interesse público, uma vez que visa garantir a execução do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, iniciativa do Ministério da Saúde voltada à promoção da saúde bucal da população usuária do SUS. Ao assegurar o acesso a próteses dentárias parciais e/ou totais, a Administração Pública promove:

- Cumprimento do direito fundamental à saúde, previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal;
- Redução de desigualdades sociais, possibilitando que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham acesso a tratamentos de reabilitação oral de forma gratuita;
- Melhoria da qualidade de vida e inclusão social, por meio do restabelecimento das funções mastigatória, estética e da autoestima dos pacientes;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao adotar solução que garante economicidade e transparência;
- Atendimento às diretrizes do SUS, especialmente no que se refere à integralidade e à universalidade da assistência.

Vantagens da Solução em Relação às Alternativas Consideradas - Após análise comparativa das soluções possíveis, constatou-se que o Sistema de Registro de Preços via Pregão Eletrônico apresenta melhor desempenho geral, ao combinar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

- flexibilidade na contratação, assegurando atendimento conforme a demanda real e evitando desperdício de recursos públicos;
- Competitividade na obtenção de preços;
- Redução de desperdício de recursos;
- Efetividade no atendimento das demandas descentralizadas da administração.

Viabilidade Técnica e Operacional - A solução é tecnicamente viável, pois:

- Permite especificações padronizadas de acordo com cada caso/paciente;
- Pode ser executada por fornecedores locais ou regionais, com ampla concorrência;
- agilidade na execução, possibilitando início rápido dos serviços assim que houver necessidade, sem necessidade de nova licitação a cada demanda;
- Está em conformidade com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Viabilidade Econômica e Financeira - A contratação sob demanda possibilita:

- Pagamento apenas pelo que for efetivamente solicitado;
- Garante melhor preço unitário pela concentração da contratação em um único procedimento;
- Permite maior controle do contrato, auxiliando o planejamento orçamentário e a execução das despesas públicas.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental - A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade, de modo a reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos. Para tanto, serão estabelecidas orientações e requisitos mínimos a serem cumpridos pela empresa contratada, tais como:

- Uso racional de insumos: incentivo ao aproveitamento adequado de matérias-primas na confecção das próteses, evitando desperdícios.
- Destinação correta de resíduos: exigência de que a contratada adote práticas adequadas de segregação, armazenamento e descarte de resíduos odontológicos e laboratoriais, em conformidade com as normas da Anvisa e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- Produtos de menor impacto ambiental: utilização de materiais, sempre que possível, que apresentem menor potencial poluente ou que possam ser reciclados.
- Eficiência energética e logística sustentável: incentivo a processos produtivos que utilizem equipamentos mais eficientes e práticas de transporte que reduzam emissões.
- Responsabilidade social e ambiental: observância às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como às legislações trabalhistas e ambientais vigentes.

4.3 A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias por meio de Registro de Preços parcelada e conforme demanda é a mais adequada do ponto de vista técnico, econômico, legal, operacional e ambiental para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de forma planejada, eficiente e segura.

5. Especificações dos serviços e Requisitos da Contratação

5.1 A empresa contratada deverá fornecer próteses dentárias parciais e/ou totais, confeccionadas em laboratório próprio ou credenciado, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Os serviços deverão compreender:

1. Confecção de próteses dentárias totais (superior e inferior), para pacientes edêntulos, em resina acrílica termopolimerizável, com dentes artificiais de boa qualidade e durabilidade;
2. Confecção de próteses parciais removíveis, com estrutura metálica ou em resina acrílica, conforme a indicação clínica, devendo obedecer ao planejamento odontológico definido pelos profissionais da rede pública de saúde;
3. Ajustes e correções necessários para adaptação e conforto dos pacientes, mediante solicitação dos profissionais da saúde bucal do Município;
4. Embalagem, transporte e entrega das próteses nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas e identificadas;
5. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação.

5.2 Requisitos da Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.1 A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente registrada junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição competente;
- Dispor de laboratório de prótese dentária habilitado, em conformidade com a legislação sanitária da Anvisa;
- Possuir profissionais qualificados e legalmente habilitados, com comprovação de formação técnica e registro profissional;
- Apresentar capacidade técnica para atender à demanda estimada pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
- Cumprir todas as normas de biossegurança, em especial quanto ao manuseio e descarte de resíduos odontológicos;
- Atender às condições de qualidade dos materiais, conforme especificações do Ministério da Saúde e diretrizes do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD;
- Manter a rastreabilidade das próteses fornecidas, com registro que permita identificar lote, data de produção e responsável técnico;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental vigente.

6. Estimativa de Custos

Fontes consideradas: Valores médios de mercado (dados de contratos semelhantes em prefeituras e câmaras municipais do Nordeste).

LOTE I – PRÓTESE DENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO PELA CONFEÇÃO DE 20 A 50 PRÓTESE PARCIAL OU TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 11.500,00
01	Contratação de empresa para a execução dos serviços especializados para a confecção de próteses dentárias parciais ou totais, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, do Ministério da Saúde, conforme metas pactuadas junto ao Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, devendo a contratada fornecer mensalmente a quantidade de 20 a 50 próteses dentárias.	Produção mensal de 20 a 50 próteses	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00

Obs.: valores estimados com base em contratações similares e poderão variar conforme a licitação.

Fonte de recurso: Dotação orçamentária própria do Município de Pajeú do Piauí.

7. Forma de Contratação Recomendada

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiauui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) com utilização da modalidade Pregão Eletrônico – preferencialmente – nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes.

8. Parcelamento ou não da Demanda

8.1 A demanda em questão refere-se à confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais destinadas aos pacientes do SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD.

8.2 Após análise, verifica-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

- A confecção de próteses dentárias requer padronização técnica e de qualidade, a fim de garantir uniformidade no atendimento aos pacientes e cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde;
- O fracionamento da contratação poderia ocasionar dificuldades de gestão e fiscalização, aumentando o risco de divergências técnicas entre fornecedores;
- A contratação unitária assegura economia de escala, possibilitando melhores preços e maior eficiência na execução;
- Trata-se de objeto homogêneo e indivisível, cujas etapas são interdependentes (planejamento, confecção, ajustes e entrega das próteses), de modo que a divisão poderia comprometer a efetividade do serviço.

8.3 Assim, a contratação deverá ocorrer de forma una, contemplando tanto próteses totais quanto parciais, dentro da mesma estrutura contratual, garantindo melhor gerenciamento, economicidade e continuidade da prestação dos serviços à população.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 A presente contratação refere-se exclusivamente à confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais destinadas aos pacientes do SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD.

9.2 Embora não haja contratação diretamente interdependente que inviabilize a execução do objeto de forma isolada, é importante destacar que este serviço se correlaciona com outras ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

- Atendimento clínico odontológico realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsável pela avaliação, diagnóstico, moldagem e indicação das próteses;
- Aquisição de materiais odontológicos de consumo, necessários ao preparo e acompanhamento clínico dos pacientes;
- Serviços laboratoriais complementares que possam ser demandados para ajustes, reparos ou adequações nas próteses confeccionadas;
- Ações de promoção e prevenção em saúde bucal, que integram a política pública e fortalecem os resultados da reabilitação oral.

9.3 Portanto, a contratação aqui tratada possui caráter autônomo em sua execução, mas integra um conjunto de políticas públicas inter-relacionadas, compondo a estratégia municipal de atenção à saúde bucal e contribuindo para o alcance das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde.

10. Da prioridade de Contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais/Regionais

10.1 Terão prioridade nas contratações os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

10.1.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

- Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.
- c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.
- d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.
- e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

- a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.
- b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual [Nº 87/2007](#) a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussú, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí**).

10.2 Esse tratamento diferenciado objetiva garantir a competitividade, promover a distribuição equilibrada de oportunidades e estimular a geração de emprego e renda na região, em consonância com o princípio da busca do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. Critério de Julgamento Adotado será O MENOR PREÇO por LOTE:

11.1 O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o MENOR PREÇO por LOTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção de critérios objetivos e passíveis de verificação para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2 A escolha do critério de Menor Preço por Lote se fundamenta nos seguintes aspectos:

Objetividade e transparência: O critério permite comparar diretamente as propostas apresentadas, garantindo clareza no processo de julgamento e facilidade na aferição da legalidade e economicidade da contratação.

11.3 Economicidade e otimização de recursos públicos: Considerando que o objeto da contratação é a confecção de próteses dentárias parciais e/ou totais para atendimento de pacientes do SUS, a utilização do critério de menor preço assegura que a Administração obtenha os serviços necessários pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade, respeitando as especificações técnicas estabelecidas.

11.4 Simplicidade na gestão e fiscalização do contrato: O critério permite que a Administração acompanhe de forma clara e objetiva o cumprimento das obrigações contratuais, avaliando a execução e liberando pagamentos de acordo com o quantitativo contratado, sem necessidade de avaliações subjetivas ou complexas.

11.5 Adequação ao caráter homogêneo do objeto: Como as próteses devem seguir especificações técnicas padronizadas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, o critério de menor preço é adequado, pois não há diferenciação qualitativa significativa entre as propostas que justifique critérios de julgamento alternativos.

11.6 Em síntese, o critério de MENOR PREÇO por LOTE assegura eficiência, economicidade, transparência e competitividade, garantindo que o Município de Pajeú do Piauí contrate os serviços necessários de forma justa, segura e adequada ao interesse público.

12. Acompanhamento e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

12.1 Será necessário designar fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, para acompanhamento da entrega e conformidade dos produtos com o termo de referência, bem como a verificação de notas fiscais, prazos e garantias;

13. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 Forma de execução: A execução do objeto contratado será realizada de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, os profissionais de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde e a empresa/profissional responsável pela confecção das próteses dentárias, observando as diretrizes do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD.

13.2 O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

13.2.1 A realização das entregas será estipulada pela secretaria de saúde situado na Rua Bernaldino Paraguai da Silva, horário de entrega das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta.

13.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I Será executado nas dependências do Centro de Especialidade Odontológica;
- II A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissional vinculado a UBS Santa Rita na zona urbana, da Secretaria Municipal de Saúde registrado no CNES/DATASUS responsável pela fase clínica, enquanto a fase laboratorial ficará a cargo da empresa contratada;
- III Ficarão a cargo da empresa contratação os fornecimentos de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas nas fases clínicas e laboratorial;
- IV Na fase clínica da execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para pacientes usuários do SUS, os trabalhos serão realizados pelo profissional de odontologia vinculado ao Centro de Especialidade Odontológica e nas fases de Confecção de Próteses Dentárias serão realizadas pelo profissional protesista da empresa contratada. O ordenamento das fases do serviço se dará da seguinte maneira;
- V 1ª fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas) – Responsabilidade: Profissional de odontologia do Município, nas condições mencionadas acima;
- VI 2ª fase: Prótese – Vazamento dos moldes de estudo em gesso tipo 3 e 4, conforme o caso (em no máximo uma hora após a moldagem), pela empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitada na área de prótese dentária e confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço. Obrigatório a presença da empresa contratada nessa fase;
- VII 3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e/ou moldagem funcional anatômica da(s) arcada (s) desdentada (s) com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco – enólica. Responsável: Profissional de odontologia do Município;
- VIII 4ª fase: Empresa Contratada – Confecção de modelo de gesso tipo 3 e 4, conforme o caso, por profissional devidamente habilitado em área de prótese dentária, em até 1 hora após a moldagem e confecção da base prova em resina polimerizável e plano de cera em cera utilidade – Prazo de entrega: 7 dias após a fase anterior. Obrigatório a presença da empresa contratada nessa fase;
- IX 5ª fase: Clínica – Tomada do registro em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62,66 ou 69) – Responsável profissional de odontologia do Município;
- X 6ª fase: Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62,66 ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros da empresa contratada nessa fase do serviço;
- XI 7ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações;
- XII 8ª fase: Contratado (a) – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Prazo de entrega: 7 dias;
- XIII 9ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese
- XIV 10ª fase: Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Prazo de entrega: 7 dias após a fase anterior;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

13.3 O (a) Contratado (a) ficará obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências;

13.4 A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços, dentro do prazo estipulado;

13.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço;

13.6 A ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao representante legal da contratada no seu endereço físico ou enviada via internet via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou dos documentos apresentados no procedimento licitatório;

13.7 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das próteses;

13.8 O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na ordem de fornecimento quanto aos produtos entregues;

13.9 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme pedido do dentista responsável. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo o Laboratório deverá avisar a Unidade Requisitante com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência;

13.10 As moldagens serão feitas ou retiradas no Centro de Especialidade Odontológica, para confecção dos trabalhos protéticos. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos pertencem ao Laboratório;

13.11 O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade do Laboratório e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através da "Ordem de Serviço" emitida pela Unidade Requisitante, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução;

13.12 O Laboratório deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo;

13.13 O laboratório deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos;

13.14 A contratada deverá seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

13.15 É dever da contratada reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde, os serviços que a critério desta não tenham sido bem executados. Isto inclui os consertos nas próteses (fraturas das mesmas ou de elemento dentário), que tenham sido confeccionadas num prazo de 18 meses;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

13.16 Os técnicos que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia;

13.17 Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverão ser de primeira qualidade;

13.18 No ato da entrega e recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade física dos trabalhos. Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes. O Laboratório deverá sem ônus para a Unidade Requisitante, refazer as peças que apresentarem falhas técnicas;

13.19 A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços.

13.20 A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato e recebimento das ordens de serviço, nas condições acima estabelecidas.

14. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega das próteses	Médio	Alto	Estabelecer prazos claros no contrato, com penalidades por atraso; acompanhamento periódico da produção; exigência de plano de produção detalhado.
Não conformidade com as especificações técnicas	Baixo/Médio	Alto	Exigir certificação e registro junto ao CRO; fiscalização contínua da qualidade; possibilidade de devolução e nova confecção sem custo adicional.
Problemas com resíduos odontológicos e ambientais	Baixo	Médio	Exigir que a empresa siga normas de biossegurança e descarte de resíduos conforme Anvisa e CONAMA; fiscalização periódica.
Risco jurídico/licitatório	Baixo	Alto	Conduzir todo o processo conforme a Lei nº 14.133/2021; adoção de critérios objetivos (menor preço por lote); documentação completa para habilitação e fiscalização.
Descumprimento de prazos ou quantidades por parte do fornecedor	Médio	Médio	Inserção de cláusulas de penalidades, multas e rescisão contratual; acompanhamento do cronograma de entregas; contratos com registros detalhados de cada lote.
Insuficiência de mão de obra qualificada no laboratório contratado	Baixo/Médio	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica e habilitação de profissionais; exigir lista de profissionais responsáveis; fiscalização da execução.
Alterações na legislação ou diretrizes do Ministério da Saúde	Baixo	Médio	Atualização periódica do contrato e cláusulas adaptáveis; acompanhamento das normas do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Pajeú do Piauí, 25 setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Dailma de Carvalho dos Santos	Rairam Mesquita	Maria do Socorro Silva Martins Sousa
-------------------------------	-----------------	--------------------------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a declaração de viabilidade da contratação emitida pela Equipe de Planejamento, designada para este fim, considerando que o objeto a ser contratado trará eficiência nos serviços prestados por este Município. Assim, manifesto concordância com a abertura do processo licitatório cabível e posterior contratação.

Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	QUANT/ANO	FORNE 01	FORNE 02	FORNE 03	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR/ANO
Contratação de empresa para a execução dos serviços especializados para a confecção de próteses dentárias parciais ou totais, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, do Ministério da Saúde, conforme metas pactuadas junto ao Programa Regional de Prótese Dentária – LRPD, devendo a contratada fornecer mensalmente a quantidade de 20 a 50 próteses dentárias.	50	12	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00

P.M DE NOVA IORQUE. P.E 06/2025. ARP N°2904002/2025

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=695577>

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PJ+gAVw2g%3d&nfe=22240714487365000105550010000000561405190001>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=685153>

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=695577>

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g%3d&nfe=22240714487365000105550010000000551405190004>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=685153>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=695577>

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resumo&tipoConteudo=7PhJ+gAVw2g%3d&nfe=22240714487365000105550010000000561405190001>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=695577>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=808231>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=741232>

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI. CONTRATO 015/2024, Chamada Pública nº 001/2024

P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI. P.E 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025

